



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **Decisão Coren-PI n.º 07, de 21 de janeiro de 2025**

Dispõe “ad referendum” da aprovação do Parecer de conformidade de avaliação de comissão de ética de Enfermagem n.º. 01/2025, do Hospital Regional José Cândido Ferraz, em São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 593/2018, que Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem; e

**CONSIDERANDO** os autos Processo Administrativo n.º. 1410/2024, que trata da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional José Cândido Ferraz, em São Raimundo Nonato-PI, que consta o Parecer de conformidade de avaliação de comissão de ética de Enfermagem n.º. 01/2025 da referida instituição de saúde.

### **DECIDE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO COREN-PI:**

**Art. 1º** Aprovar o Parecer de conformidade de avaliação de comissão de ética de Enfermagem n.º. 01/2025, do Hospital Regional José Cândido Ferraz, em São Raimundo Nonato-PI.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 21 de janeiro de 2025.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI n.º 264.042-ENF